



**MERCOSUL/CMC/DEC. N° 02/24**

**DESIGNAÇÃO DE ÁRBITROS DO  
TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL, o Protocolo Modificativo do Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL e as Decisões N° 30/05, 31/11, 57/15, 03/22 e 05/22 do Conselho do Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL dispõe, em seu artigo 18.2, que cada Estado Parte designará um (1) árbitro titular e um (1) árbitro suplente para integrar o Tribunal Permanente de Revisão (TPR), por um período de dois (2) anos, renovável por no máximo dois (2) períodos consecutivos.

Que o artigo 4° do Anexo da Decisão CMC N° 30/05 estabelece que o mandato dos integrantes do TPR será contado a partir da respectiva designação pelo órgão competente do MERCOSUL.

Que, por meio da Decisão CMC N° 03/22, foram designados os árbitros titular e suplente da República Oriental do Uruguai.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM  
DECIDE:**

Art. 1° - Designar o Dr. Jorge Fernández Reyes (Uruguai) como árbitro titular do Tribunal Permanente de Revisão (TPR), para o período de 29 de abril de 2024 a 29 de abril de 2026.

Art. 2° - Designar o Dr. Alejandro Pastori (Uruguai), como suplente de seu respectivo membro titular, para o período de 29 de abril de 2024 a 29 de abril de 2026.

Art. 3° - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

**CMC (Dec. CMC N° 20/02, Art. 6°) - Montevideu, 29/IV/24.**